



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXV - Nº 162

16/12/2005

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 011 (ONZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO TCE..... PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO EGL..... PÁG. 004
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MIP..... PÁG. 004
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO TCA PÁG. 005
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEC..... PÁG. 005

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 006

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.009140/05-77

INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade da Força Aérea.

OBJETO: Integração institucional entre a UFF e a UNIFA, com a utilização de seus conhecimentos, recursos humanos e materiais nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08 de dezembro de 2005.

RESOLUÇÕES: “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e MAJOR BRIGADEIRO –DO -AR ANTONIO LUIZ RODRIGUES DIAS, Comandante da Universidade da Força Aérea.

PUBLIQUE – SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE Nº 08 de 01 de dezembro de 2005

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- Designar o Professor WALBER PASCHOAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1080911-1, JEANINNE DE CAMPOS RENNÓ, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº e LIANE REGINA MAGGIONI SILVA ANTUNES, matrícula SIAPE nº 1076944-6, aluna do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, para constituírem a Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia, que será também constituída pelas Subcomissões abaixo relacionadas:

- **Departamento de Engenharia Química:** Prof^ª MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA, matrícula SIAPE nº 0311412-0; NEUCI NÓBREGA CANELAS COSTA GUIMARÃES, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 0307908-1; LUIS EDUARDO TERRA DE ALMEIDA, aluno do curso de Graduação em Engenharia Química, matrícula UFF nº 102.27.054-2.
- **Departamento de Engenharia Mecânica:** Prof^ª MARIA CINDRA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2308563-0; Prof. JOSÉ LUIZ F. MARTINS, matrícula SIAPE nº 0307121-8; Prof^ª MARIA LAURA MARTINS COSTA, matrícula SIAPE nº Prof. LIANE R. M. SILVA ANTUNES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076944-6; RICARDO COSTA FARIAS JÚNIOR, aluno do curso de Graduação em Engenharia Química, matrícula UFF nº 202.40.094-6.
- **Departamento de Engenharia Civil:** Prof. ANTONIO FERREIRA DA HORA, matrícula SIAPE nº 1424595-6; Prof. EDNILTON TAVARES DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1351773; Prof. FATHI AREF IBRAHIM DARWISH, matrícula SIAPE nº 0307316-4; UBIRATAN ROHAN, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0307792; JOICE DE ANDRADE BRAGA, aluna do Curso de Graduação em Engenharia Civil, matrícula UFF nº 201.37.039-3.
- **Departamento de Desenho Técnico:** Prof^ª. CELDES REGINA DE OLIVEIRA FONTES, matrícula SIAPE nº 0303234-4; Prof. CARLOS WEBER MARTINEZ CAMPOS, matrícula SIAPE nº 0308568-5; FERNANDO CARLOS BRAGA DO NASCIMENTO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1460859-5; TIAGO VINÍCIUS GAMA GOMES, aluno do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, matrícula UFF nº 201.40.042-5..
- **Departamento de Engenharia Elétrica:** Prof. ARTHUR FERNANDES, matrícula SIAPE nº 0306922-1; Prof. ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 0307730-5; Prof. HENRIQUE DE OLIVEIRA HENRIQUES, matrícula SIAPE nº 0307930-8; VÂNIA SERÓDIO SÉRVULO, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 0307849-2; MÁRCIO DE JESUS SILVA, aluno do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, matrícula UFF nº 202.38.084-3.
- **Departamento de Engenharia de Produção:** Prof. LUIZ FLEURY WANDERLEY SOARES, matrícula SIAPE nº 0839699, Prof^ª. MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO, matrícula SIAPE nº 0305839, ROMÉRIO DE SOUZA CARVALHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0757329 e LEANDRO SADER LACERDA, aluno do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, matrícula UFF nº 103.42.024-4.

- **Departamento de Engenharia de Telecomunicações:** Profª PAULA BRANDÃO HARBOE, matrícula SIAPE n°: 1106400-4; Prof. MURILO BRESCIANI DE CARVALHO, matrícula SIAPE n°: 1083749-2; Prof. TARCÍSIO MARTINS DANTAS, matrícula SIAPE n° 0310650-0; RAFAEL MOREIRA CARVALHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 1462397; WAGNER RAMOS CAMPOS, aluno do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, matrícula SIAPE n° 202.41.120-7.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL N° 03 de 14 de dezembro de 2005

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Aditar a DTS/EGL n° 02/2005, de 8 de dezembro de 2005, designando os membros suplentes da Comissão Eleitoral Local objeto daquela Determinação de Serviço, que são:

SONIA REGINA AGUIAR TORRES DA CRUZ — mat. SIAPE 1082277-1
MÁRCIO LUIZ DA SILVA GUIMARÃES — mat. M009.104.042

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora do Instituto de Letras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP N° 15 de 05 de dezembro de 2005

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1- Designar os nomes dos professores ANA MARIA VIANA PINTO, mat. 311788-1, JEFERSON CARVALHAES DE OLIVEIRA, mat. 303962-5 e KATIA MARIA PEREIRA NUNES SIMÕES, mat. 303953-6 para comporem a banca de Avaliação dos Trabalhos de Monitoria no período da Agenda Acadêmica, a partir da presente data.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON CARVALHÃES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA Nº 11 de 06 de dezembro de 2005

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considera legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1-Designar o professor ANDRÉ FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA, Matr. SIAPE 1222890-6, para Coordenar o Laboratório de Informática destinado à Pesquisa dos Docentes da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NIREU OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 16 de 05 de dezembro de 2005

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Atendendo ao disposto no Decreto no. 94.664 de 23.07.87 e ao que prescreve a Resolução 127/89 do CEP, designar os professores ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA e ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, a fim de procederem a avaliação da professora MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA, com direito a progressão Horizontal da Classe de Adjunto III para ADJUNTO IV.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, designada através das DTS/EGL nºs 02/2005 e 03/2005 e sediada na Secretaria do Instituto de Letras (sala 509 do bloco C, no Campus do Gragoatá), em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, torna público que será realizada consulta junto aos eleitores qualificados, nos prazos adiante descritos, visando identificar preferências para indicação aos órgãos competentes dos novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras desta Universidade. Poderão participar da consulta como candidatos os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso, elegíveis segundo critérios fixados pelo RGCE, e que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta Comissão, com indicação dos nomes que concorrerão para Titular e Vice dos cargos em tela. A consulta de que se trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

- 16/01/2006 e 17/01/2006, das 9 às 16h — inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral Local, em sua sede;
- 18/01/2006 — homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local;
- 19/01/2006 — apresentação de recursos à Comissão Eleitoral Local;
- 20/01/2006 — julgamento de recursos e divulgação dos resultados;
- 24/01/2006 e 25/01/2006 — votação para levantamento de preferências junto aos eleitores qualificados, com funcionamento de mesa receptora no saguão do bloco C do Instituto de Letras, das 9 às 16h em ambos os dias;
- 25/01/2006, a partir das 16h — apuração, confecção de Ata e divulgação do resultado da consulta pela mesa receptora, sob supervisão da Comissão Eleitoral Local;
- 26/01/2006 — encaminhamento da Ata de apuração e a documentação necessária aos órgãos competentes.

Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 14 de dezembro de 2005.

MÁRIO CESAR LUGARINHO
Presidente
#####

EDITAL**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA, PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL E SAÚDE E SOCIEDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL designada pelo Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, através da DTS n.º 07 de 21 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos: EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL (MSM) e SAÚDE E SOCIEDADE (MSS).

**CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

Parágrafo único – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e lotados nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) em estágio probatório definido no **Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- d) em licença sem vencimentos.

Art. 2º – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade, no período de **12 a 16 de dezembro de 2005**, no horário de 09:00 as 17:00.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Local

- I – protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;**
- II – dará recibo aos requerentes;**

Art. 5º – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, afim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II DAS CÉDULAS OFICIAIS

Art. 8º – As cédulas oficiais serão duas, a saber:

- a) cédula para os seguimentos docente e técnico-administrativo;
- b) cédula para o seguimento discente.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º – Haverá uma Mesa Receptora que deverá funcionar na Sala de Reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 10º – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores, servidores técnico-administrativos e alunos que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11 – A votação processar-se-á das **09:00 às 17:00**, nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2006**.

Art. 12 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

- I** – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- II** – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- III** – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;
- IV** – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13 – Às 09:00, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 14 – São eleitores:

- a) o professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento.
- c) o aluno votará para os Departamentos vinculados à Unidade Universitária de seu curso de origem, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles, no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- d) no caso de Departamentos que oferecem disciplinas em Cursos de Pós-Graduação, os alunos destes cursos que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas, terão direito a participar da consulta;
- e) os discentes médicos-residentes, e os alunos internos do HUAP, votarão para Chefes e Subchefes de Departamentos da Faculdade de Medicina relativos a suas futuras especialidades;
- f) no caso específico dos Departamentos e Institutos que possuem Cursos de Graduação não se aplicam as limitações impostas pelos *Incisos I e IV* deste Artigo, podendo exercer direito de voto alunos originários de outras Unidades que estejam inscritos em disciplinas por eles oferecidas.

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

- I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substituta, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha.
- III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 16 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e Ter seu nome constando na listagem do seguimento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17 – No dia **08 de fevereiro de 2006**, às 17:00, o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

Art. 18 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia **09 de fevereiro de 2006**, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 19 – No dia **09 de fevereiro de 2006**, às 17:00, o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

Parágrafo único – Da Ata deverão constar:

I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;

II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III – breve Histórico contendo:

- a) número de participantes nas listas;
- b) número de votantes de cada segmento;
- c) número de ausentes;
- d) número de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 20 – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na Sala de reuniões do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 21 – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 22 – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 23 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo-se os eleitores podiam ou não votar;

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apurados e anulará os demais.

Art. 24 – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 25 – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 26 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 27 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

Art. 28 – Concluída apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 29 – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 31 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 32 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

BÁRBARA MARIA DE MATTOS MALVAZI
Presidente da Comissão Eleitoral Local do CMS
#####